

CONCURSOS

15 OUTUBRO 2009 a 26 FEVEREIRO 2010



CENTENÁRIO
DA REPÚBLICA
1910 - 2010

REPÚBLICA
NAS ESCOLAS

1

O meu blogue da República

2

A República em...

Mais informações em

<http://centenariorepublica.pt/escolas>

REGULAMENTO Concurso O meu blogue da República

1. Introdução

O concurso **O meu blogue da República** é uma iniciativa da Comissão Nacional para as Comemorações do Centenário da República (CNCCR), da Direcção Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular (DGIDC) e do Plano Nacional de Leitura (PNL) e destina-se a premiar trabalhos concebidos e elaborados nas escolas sob a orientação dos professores.

2. Objectivo

Este concurso tem por objectivo a realização de trabalhos que suscitem o interesse pela História e que permitam um aprofundamento do conhecimento histórico sobre o Portugal do final do século XIX e início do século XX, na transição do sistema monárquico para o sistema republicano.

3. Âmbito do concurso

- 3.1. O concurso **O meu blogue da República** visa seleccionar e premiar projectos de blogues que se focalizem sobre a temática do 5 de Outubro de 1910, a I República e o Republicanismo. O conteúdo e a organização dos blogues ficam ao critério dos concorrentes. A título de exemplo, indicam-se possíveis subtemas:
 - i. Momentos e datas mais importantes;
 - ii. Biografias de personalidades relevantes;
 - iii. A vida quotidiana e material.
- 3.2. Os blogues a concurso podem ser realizados no contexto de qualquer disciplina ou área curricular, sendo valorizados os trabalhos que apresentarem uma perspectiva interdisciplinar.
- 3.3. O conteúdo do blogue deverá ser inédito e original, da autoria do(s) candidato(s) e destinar-se, exclusivamente, aos fins do presente concurso, não devendo ser publicado ou exposto antes do término do concurso.
- 3.4. Os blogues deverão incluir conteúdos elaborados pelo(s) concorrente(s), podendo, também, ser introduzidos extractos de documentos da época, ou outros textos devidamente identificados; imagens, fotografias; ilustrações; animações; sequências filmadas; sequências gravadas de leitura de excertos de obras, entre outros.
- 3.5. O(s) candidato(s) é responsável pela originalidade do blogue submetido a concurso, pelo que, em caso de eventual utilização de materiais que não seja da sua autoria, devem ser salvaguardados os respectivos direitos de autor.
- 3.6. Os blogues deverão ser acompanhados de uma memória descritiva, a elaborar pelo professor coordenador em articulação com os alunos, não devendo a mesma exceder as 1.500 palavras, contendo os seguintes elementos:
 - i. Um resumo do trabalho, assinalando as fases mais significativas da sua execução, as metodologias e os recursos utilizados;
 - ii. A articulação do trabalho apresentado com o tema do concurso e com os conteúdos curriculares;
 - iii. A mensagem subjacente ao trabalho.

4. Destinatários

- 4.1. Este concurso, de âmbito nacional, é dirigido a alunos a título individual, grupos de alunos, turmas ou escolas, sob a orientação de um professor coordenador.
- 4.2. Para efeitos de candidatura, apreciação e atribuição de prémios, os diferentes níveis de ensino são agrupados do seguinte modo:
 - i. Categoria 1 – 1.º ciclo do ensino básico
 - ii. Categoria 2 – 2.º ciclo do ensino básico
 - iii. Categoria 3 – 3.º ciclo do ensino básico
 - iv. Categoria 4 – Ensino secundário
- 4.3. Cada candidatura deve ter um professor coordenador, podendo o professor coordenar mais que uma candidatura.

5. Apresentação da candidatura

- 5.1. O(s) candidato(s) só podem concorrer com um trabalho.
- 5.2. Os candidatos que pretendem participar no concurso devem preencher o formulário de candidatura, disponível em:
<http://centenariorepublica.pt/escolas/concursos-abertos>
- 5.3. Caso não consiga aceder ao formulário disponível, poderá submeter a sua candidatura através do email: concurso.meublog@centenariorepublica.pt.
- 5.4. Por cada candidatura, deve ser preenchido apenas um formulário, que corresponde a um blogue a submeter a concurso.

6. Submissão dos trabalhos a concurso

- 6.1. Para submeter o blogue a concurso, deve ser preenchido o formulário de submissão, disponível em:
<http://centenariorepublica.pt/escolas/concursos-abertos>
- 6.2. Caso não consiga aceder ao formulário disponível, poderá submeter a sua candidatura através do email: concurso.meublog@centenariorepublica.pt.
- 6.3. A escolha da plataforma de alojamento dos blogues a concurso fica ao critério dos concorrentes devendo ser indicado, à data da submissão da candidatura, o URL correspondente.
- 6.4. Constituem motivos de não admissão a concurso:
 - i. O não cumprimento das disposições indicadas em 3 e 4.
 - ii. Os blogues cuja data de submissão seja posterior à data limite.

7. Critérios de avaliação

Os blogues a concurso serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

- i. Adequação do trabalho ao tema do concurso;
- ii. Articulação do trabalho com os conteúdos curriculares
- iii. Riqueza, correcção e clareza do conteúdo;
- iv. Interdisciplinaridade do projecto;
- v. Originalidade e criatividade;
- vi. Qualidade técnica e estética.
- vii. Acessibilidade, navegabilidade e interactividade.

8. Calendarização

- 8.1. Início do concurso: dia 15 de Outubro de 2009;
- 8.2. Prazo limite para submissão dos trabalhos: 26 de Fevereiro de 2010.

9. Júri

- 9.1. O júri de avaliação, em número ímpar, é composto por representantes da Comissão Nacional para as Comemorações do Centenário da República, Plano Nacional de Leitura e DGIDC – Direcção Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular.
- 9.2. As decisões do júri são tomadas por maioria simples.
- 9.3. Das decisões do júri não haverá recurso.
- 9.4. O Júri reserva-se o direito de não eleger um vencedor, num ou noutro escalão, caso os trabalhos apresentados não revelem qualidade suficiente.
- 9.5. O Júri pode atribuir menções honrosas, se assim o entender.

10. Prémios

- 10.1. São atribuídos prémios aos três melhores trabalhos de cada uma das categorias definidas em 4.2.
- 10.2. Caso o trabalho premiado seja de uma candidatura de escola ou de turma, o prémio é atribuído ao estabelecimento de ensino, devendo este nomear o(s) seu(s) representante(s) para a recepção do prémio.
- 10.3. Os prémios são constituídos por material didáctico e pedagógico.
- 10.4. A entrega do prémio será feita em sessão pública e em local a anunciar posteriormente.

11. Disposições finais

- 11.1. A candidatura a este concurso implica a total aceitação dos termos do presente regulamento.
- 11.2. Após conclusão do respectivo processo de avaliação e de divulgação dos resultados, todos os trabalhos apresentados a concurso podem ser objecto de divulgação pública através da sua disponibilização no sítio **Web República nas Escolas** em <http://centenariorepublica.pt/escolas>.
- 11.3. O não cumprimento do disposto no presente regulamento por parte de qualquer uma das candidaturas constitui motivo bastante para a sua eliminação do concurso.
- 11.4. Todos os casos omissos neste regulamento serão resolvidos, em conjunto, pela Comissão Nacional para as Comemorações do Centenário da República, Direcção Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular e Plano Nacional de Leitura.